
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 765, DE 19 DE MAIO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FISP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
441010618115027691 – FISP	0141	339032	1.170.000,00
441010618115027691 – FISP	0341	339030	330.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
441010618115027559 – FISP	0141	339030	400.000,00
441010618215027563 – FISP	0141	339040	500.000,00
441010618115028264 – FISP	0141	339030	270.000,00
441010618115028264 – FISP	0341	339030	330.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.224, DE 14/05/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.